



SELEÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Edital PPGFIL/IFILO/UFU nº001/2020

DOUTORADO ACADÊMICO

Objeto:

Recurso interposto pelo Candidato **Márcio Fernandes da Cruz** relativo à nota atribuída pela Banca Examinadora ao seu Currículo.

Parecer do Colegiado:

Após a apreciação do recurso, das certificações constantes na inscrição do candidato e dos espelhos de notas da avaliação do seu Currículo, o Colegiado do PPGFIL não verificou erro na atribuição das notas pela banca examinadora. Esclarece ao candidato que o Edital (conforme anexo 6) fixou como comprovação válida dos itens da avaliação de currículo “Link ou arquivo eletrônico da publicação com a ficha catalográfica completa”. Inexiste na documentação encaminhada pelo candidato a comprovação exigida pelo Edital de artigo ou livro publicado, razão pela qual julga o recurso improcedente e acompanha a nota atribuída pela Banca examinadora.

Sertório de Amorim e Silva Neto
Presidente do COLPPGFIL

(3ª Reunião Extraordinária do Colegiado de Pós-Graduação, 04 de dezembro de 2020, as 14h)



SELEÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Edital PPGFIL/IFILO/UFU nº001/2020

DOUTORADO ACADÊMICO

Objeto:

Recurso interposto pelo Candidato **Alessandro Gomes Enoque** relativo à nota atribuída pela Banca Examinadora ao seu Currículo.

Parecer do Colegiado:

Após a apreciação do recurso, das certificações constantes na inscrição do candidato e dos espelhos de notas da avaliação do seu Currículo, o Colegiado do PPGFIL não verificou erro na atribuição das notas pela banca examinadora. Esclarece ao candidato que o Edital (conforme anexo 6) estabelece os seguintes itens avaliativos “Publicação na área de Filosofia de artigo [...] ou capítulo de livro” e “Publicação na área de Filosofia de livro”. O Colegiado compreende ainda que o fato de uma Revista constar no Qualis-periódicos da área de filosofia (quadriênio 2013-2016) não a torna, só por isso, uma revista da área de filosofia. Isso é apenas o indicativo de que algum artigo nela publicado foi avaliado pela área de filosofia. Esclarecemos por fim, também conforme o item 6, a previsão do Edital de que “A produção científica em coautoria terá sua pontuação dividida pelo número de autores”. Diante do exposto, o Colegiado julga o recurso improcedente e acompanha a nota atribuída pela Banca examinadora.

Sertório de Amorim e Silva Neto
Presidente do COLPPGFIL

(3ª Reunião Extraordinária do Colegiado de Pós-Graduação, 04 de dezembro de 2020, as 14h)